



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3480
de 23 / 11 / 89

Processo n.º 17.506

PROJETO DE LEI N.º 5.072

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Amplia autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 1989.

Arquive-se

Willianpedi
Diretor

19 12 189



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 2
Proc. 17506
[Signature]

OF. GP.L. nº 731/89

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO DATA
000412 11/06/89
17.05

Jundiá, 17 de novembro de 1989.

PROTÓCOLO

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR - GEFO
[Signature]
Presidente
21/11/89

Permitimo-nos encaminhar à esclareci
da apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto -
de lei, que versa sobre ampliação do percentual de créditos a
dicionais no orçamento do corrente exercício.

Na oportunidade, renovamos-lhe as
nossas

Saudações Cordiais,

[Signature]
(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

amst.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
[Signature]
Presidente
21/11/89

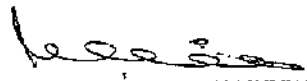
PUBLICADO
em 24/11/89



PROJETO DE LEI Nº 5.072

Artigo 1º Fica ampliado em mais 103% (cento e três por cento) o percentual de que trata o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 3315, de 29 de novembro de 1988, alterado pelas Leis nºs. 3432, de 31 de agosto de 1989, 3456, de 18 de outubro de 1989 e 3473, de 1º de novembro de 1989.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Mais uma vez comparecemos perante esse Legislativo, a fim de solicitar autorização para editarmos decretos destinados ao reforço de dotações orçamentárias ainda no corrente exercício.

Na oportunidade anterior deixamos claro que o percentual solicitado cobriria apenas o mês de novembro, motivo pelo qual novo projeto está sendo apresentado, para atender o mês de dezembro, encerrando-se o exercício de 1989.

O percentual agora solicitado corresponde a NCZ\$ 60,2 milhões e destina-se a dar cobertura aos compromissos do último mês do exercício, permitindo-se, com isso, a continuidade dos serviços prestados pela Municipalidade e aos investimentos correspondentes a obras que já se encontram em andamento.

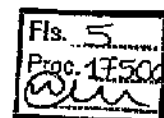
Argumentar em torno do presente projeto já se tornou desnecessário, uma vez que o assunto já foi por demais discutido nas oportunidades anteriores. Esta propositura viabilizará principalmente o pagamento do pessoal em dezembro e o 13º salário, obrigações patronais, aplicações no ensino (Emenda Calmon) e a manutenção dos convênios SUDS e Merenda Escolar.

Mais detalhadamente, podemos informar que esses recursos serão aplicados na seguinte conformidade: NCZ\$ 28 milhões para a folha de pagamento e respectivos encargos; NCZ\$ 7,3 milhões para o pagamento da última parcela da Argos; NCZ\$ 1,2 milhões para a Câmara Municipal; NCZ\$ 3,0 milhões para os serviços de limpeza pública e energia elétrica; NCZ\$ 1,2 milhões para o serviço da dívida; NCZ\$ 2,0 milhões para a compra de bens materiais; NCZ\$ 2,0 milhões para transferência à Administração indireta e H.C.S.V.P.; NCZ\$ 8,0 milhões para investimentos que se encontram em andamento, como as escolas do Jardim Boa Vista, do Varjão e EMEI Leonita F. Ladeira, unidades de saúde da Vila Comercial e Jardim Santa Rita, projetos para pavimentação de diversos bairros, conclusão das obras de pavimentação em inúmeros bairros, que a administração anterior abandonou, projeto para o sistema de transporte e tráfego da cidade, com licitação em andamento, prosseguimento das obras de canalização do Córrego da Colônia, além das respectivas desapropriações; NCZ\$ 1,5 milhões para a merenda escolar; NCZ\$ 2,0 milhões para a manutenção do convênio SUDS; NCZ\$ 4,0 milhões para despesas diversas, não incluídas nos itens acima.

Há respaldo financeiro para essas suplementações, devido ao excesso de arrecadação que está ocorrendo no exercício, face à elevação das taxas inflacionárias. Podemos assim, garantir o encerramento de exercício perfeitamente equilibrado.



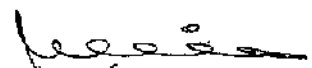
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Deverá esta ser a última solicitação para o corrente exercício, salvo algum fato novo que venha a ocorrer, obrigando-nos a apresentar novos projetos com a mesma finalidade.

Esperamos, pois, contar com a costumeira atenção de todos os Senhores Vereadores na pronta aprovação do presente projeto, pelo que antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Willanfer
Diretor Legislativo

21 / 11 / 89



PROJETO DE LEI Nº 5.072

PROC. Nº 17.506

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei amplia autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 1989.

A propositura vem justificada as fls. 4/5.

É o relatório,

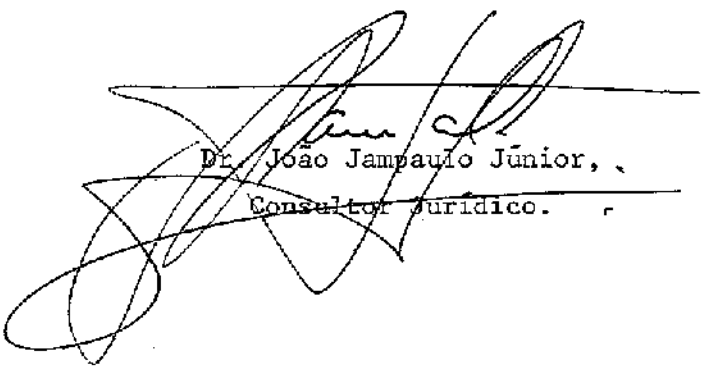
PARECER:

1. A propositura se afigura legal quanto à iniciativa e à competência, nos termos do art. 24, inc. II da L.O.M.
2. A matéria é de natureza legislativa e atende aos requisitos da Lei 4.320/64.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
4. Quorum: maioria simples.

É o parecer,

S.m.e.

Jundiá, 21 de novembro de 1989.


Dr. João Jampaio Júnior,
Consultor Jurídico.

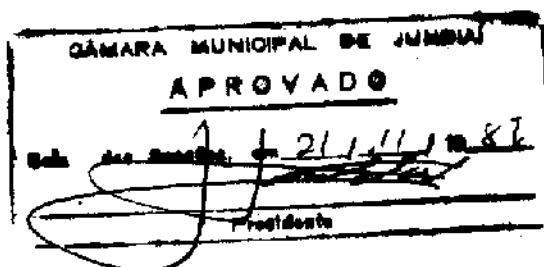
iii.

*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 994

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 5.072, do PREFEITO MUNICIPAL, que amplia autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 1989.



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o sobe_rano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na Sessão Ordinária desta data, do Projeto de Lei nº 5.072, de iniciativa do Sr. Chefe do Executivo.

Sala das Sessões, 21.11.1989

[Signature]
JORGE NASSIF HADDAD

TSV



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38ª	R. 2/2	L. CARLOS			21/11/89

Parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto nº 5072 do sr. Prefeito Municipal.

O Sr. Presidente:- Comissão de Economia, Finanças e Orçamento cujo Presidente é o vereador Jaime Leoni. V. Excia. exara parecer ou indica relator?

Para relatar pela comissão de Economia Finanças e Orçamentos o vereador Ariovaldo Alves.

O Sr. Ariovaldo Alves (membro Relator).- Sr. Presidente e srs. vereadores. O Projeto em pauta, já é de conhecimento dos srs. vereadores, uma vez que este Projeto foi objeto de uma reunião que contou com a presença do Secretário de Finanças do Município, sr. José Carlos Polo, onde nós discutimos da necessidade desses recursos e da locação dos recursos. Quer me parecer que maiores considerações não se fazem necessárias sendo necessário destacar que o município dispõe dos recursos de que pretende suplementar e que a suplementação se faz de uma maneira tecnicamente adequada, não havendo, portanto, do ponto de vista financeiro, quaisquer óbice à aprovação do Projeto, pelo que, sr. Presidente, nosso parecer é favorável, solicitamos de V. Excia. que consulte os demais membros da comissão.

O Sr. Presidente:- Parecer favorável do relator, o vereador Ariovaldo Alves.

- Acompanham o parecer os srs. vereadores: Jaime Leoni, Erazê Martinho, a vereadora Ana Toneli (em substituição do vereador Felisberto Negri Neto), o vereador Antonio Carlos Pereira Neto (em substituição do vereador Rolando Giarollo)

* Portanto, o projeto está apto para discussão. Como nenhum dos srs. vereadores queiram discuti-lo, vamos colocá-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 10
Proc. 1750
@

2ª Via

Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38 ^a	n. 2/3	L. CARLOS			21/11/89

-lo em votação. Os srs. vereadores que o aprovam permaneçam
sentados.

Aprovado pela totalidade da Casa.

Para justificar o voto o vereador Erazé Martinho.



Serviço Taquigráfico — ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
38 ^a	R. 2/3	L. CARLOS			21/11/89

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO Nº 5072 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL.

O sr. Ariovaldo Alves (membro relator) : - Sr. Presidente, e srs vereadores. O Projeto em pauta, já é de conhecimento dos srs. vereadores, uma vez que esta Projeto foi objeto de uma reunião que contou com a presença do Secretário de Finanças do Município, sr. José Carlos Polo, onde nós discutimos da necessidade desses recursos e da locação dos recursos. Quer me parecer que maiores considerações não se fazem * necessárias sendo necessário destacar que o município dispõe dos recursos de que pretende suplementar e que a suplementação se fez de uma maneira tecnicamente adequada, não havendo, portanto, do ponto de vista financeiro, quaisquer óbice à aprovação do Projeto, pelo que, sr. Presidente, nosso parecer é favorável, solicitamos de V.Excia. que consulte os demais * membros da comissão.

- Parecer favorável do relator.

- Acompanham o parecer os srs. vereadores :Jay me Leoni, Erazê Martinho, a vereadora Ana Tonelli (em substituição do vereador Felisberto Negri Neto), o vereador Antonio Carlos Pereira Neto (em substituição do vereador Rolando Girolla)

- Parecer aprovado.

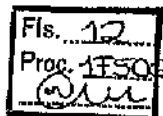
*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



OF. PM. 11.89.22.

Proc. 17.506

Em 22 de novembro de 1989

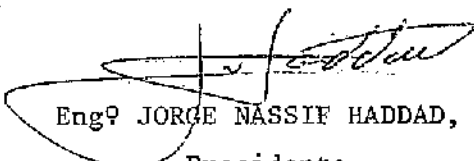
Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Para o distinto exame de V.Exa., estou encaminhando, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.650 do PROJETO DE LEI Nº 5.072, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 21 do mês em curso.

Queira aceitar, mais, na oportunidade, as manifestações de minha estima e elevada consideração.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

RSV



PROJETO DE LEI Nº 5.072

AUTÓGRAFO Nº 3.650

PROCESSO Nº 17.506

OFÍCIO P.M. Nº 11/89/22

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

23 / 11 / 88

ASSINATURA: *Alcides*

RECEBEDOR - NOME: *Getúlio Crispim C. Fernandes*

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

15 / 12 / 89

Almampedi

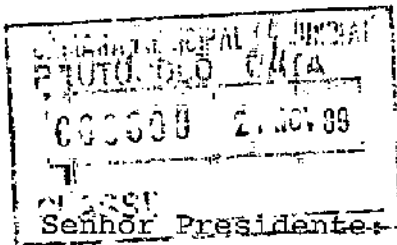
DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 14
Proc. 1750
@

OF. GP.L. nº 766/89
Proc. nº 26.171/89



Jundiá, 23 de novembro de 1989.

Junte-se.

PRESIDENTE
28/11/89

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5.072, bem como cópia da Lei
nº 3.480, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp



Proc. 17.506

GP, em 23.11.89

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, -
Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a seguinte Lei.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.650

(Projeto de Lei nº 5.072)

Amplia autorização para abertura de
créditos adicionais suplementares no
orçamento de 1989.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º Fica ampliado em mais 103% (cento e três por cento) o percentual de que trata o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 3.315, de 29 de novembro de 1988, alterado pelas Leis nºs 3.432, de 31 de agosto de 1989, 3.456, de 18 de outubro de 1989 e 3.473, de 1º de novembro de 1989.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (22.11.1989).

Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

RSV

215 x 315 mm

PUBLICADO
em 24/11/89



LEI Nº 3.480 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989

Amplia autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 1.989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 1989.

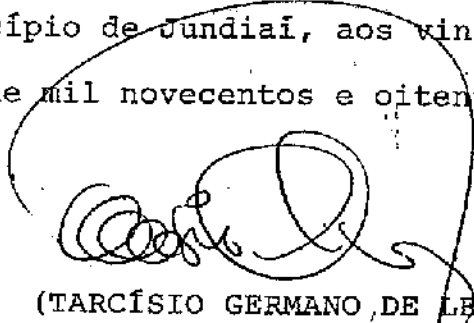
Art. 1º - Fica ampliado em mais 103% (cento e três por cento) o percentual de que trata o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 3.315, de 29 de novembro de 1988, alterado pelas Leis. nºs- 3.432, de 31 de agosto de 1989, 3.456, de 18 de outubro de --- 1989 e 3.473, de 1º de novembro de 1989.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e --- três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

mabp

IOM DE 01.12.89

LEI Nº 3.480 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989

Amplia autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 1.989

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 1989

Art. 1º - Fica ampliado em mais 103% (cento e três por cento) o percentual de que trata o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 3.315, de 29 de novembro de 1988, alterado pelas Leis nºs 3.432, de 31 de agosto de 1989, 3.456, de 18 de outubro de 1989 e 3.473, de 1º de novembro de novembro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

IOM de 08.12.89 (Retificação)

- Edição nº 1.037, de 01 de dezembro de 1989.

- Lei nº 3.480, de 23 de novembro de 1989.

- Onde se lê: — Art. 1º — Fica ampliado em mais 103% de 1º de novembro de novembro.

- Leia-se: — Art. 1º — Fica ampliado em mais 103% de 1º de novembro de 1989

